

## Proc. Administrativo 6- 28.277/2025

**De:** Roberta R. - SEASO-DPSE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 28/10/2025 às 15:08:59

**Setores envolvidos:**

SEGAB-DAAL, SEFAZ, SEFAZ-DPEO, SEASO, SEASO-DPSE, SEASO-DPSB, SEDIH, SEDIH-DSADM, SEESL, APAD

### Req 275 25 Emerosn - Informações sobre os programas voltados a população idosa

Prezado (a),

Em resposta ao **Processo Legislativo nº 571/2025 – Requerimento nº 275/2025**, de autoria do Vereador **Emerson Pereira**, seguem, abaixo, as informações referentes aos **serviços, programas e projetos municipais destinados à população idosa**.

- **PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA** (Serviço Tipificado da Proteção Social Básica - Resolução nº 109/2009)

Acompanha famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras) é prestado pela equipe técnica multiprofissional do CRAS, de forma particularizada/individualizada e/ou coletiva no próprio CRAS em grupos, e quando necessário ao domicílio, por meio de visitas. O Serviço consiste em fortalecer a função protetiva da família; dar acesso a direitos e programas sociais e em consequência a superação da pobreza.

Unidades prestadoras dos Serviços: Cras Norte, Cras Sul, Cras Leste e Cras Oeste.

- **SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS IDOSAS** (Serviço Tipificado da Proteção Social Básica - Resolução nº 109/2009)

Serviço realizado em grupos com o objetivo de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

Unidades prestadoras dos Serviços: Cras Norte, Cras Sul, Cras Leste, Cras Oeste e CCI Walter Guerche.

- **BENEFÍCIOS EVENTUAIS (Art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 – LOAS)** (Seção a III da Lei Municipal nº 5. 67/2015 Lei do SUAS - Sistema Municipal de Assistência Social de Votuporanga)

Os benefícios eventuais consistem em uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, fundamentados nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana, e serão prestados aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de vulnerabilidades, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade e de calamidade pública.

Modalidade das provisões: são concedidos em virtude de nascimento (natalidade); morte (auxílio funeral - Decreto Municipal nº 11 237, de 25 de abril de 2019), em situações de vulnerabilidade temporária (por meio de bens de consumo, pecúnia; e 2ª via de documentos) e ainda em situações de calamidade pública.

Unidades prestadoras: Cras Norte, Cras Sul, Cras Leste, Cras Oeste e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

- **CADÚNICO - CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL** (Decreto Nº 11.016, de 29 de Março de 2022/ Instrução Normativa Sagicad/Mds nº 10/2024)

O CadÚnico para Programas Sociais do é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que os governos conheçam melhor a realidade socioeconômica dessa população. É a porta de entrada para as famílias acessarem os Serviços Socioassistenciais, Programas, Projetos e Benefícios e também pode ser utilizado para programas estaduais e municipais. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

O Cadastro Único viabiliza o acesso a/ao: Programa Bolsa Família; Auxílio Gás; Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE; Tarifa Social de Água – SAEV; **Carteira do Idoso**; Facultativo de baixa renda (forma de contribuição ao INSS com o valor reduzido a 5%); Isenção de taxa para concursos públicos; entre outros programas.

Unidades prestadoras dos Serviços: Cras Norte, Cras Sul, Cras Leste, Cras Oeste, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social e Distrito de Simonsen referenciado ao Cras Leste.

- **PROGRAMA VIVER – ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL PARA PESSOAS IDOSAS** (Decreto nº 10.133, de 26 de novembro de 2019)

É um programa complementar aos serviços socioassistenciais, para pessoa idosa com 60 anos ou mais em situação de vulnerabilidade social, que visa contribuir para a promoção do envelhecimento ativo e saudável e, conseqüentemente, para a participação e inclusão da pessoa idosa no contexto atual. Sua execução ocorre em quatro campos de ação: tecnológico, educação, saúde e mobilidade física. Utiliza-se o intermédio de cursos, palestras, atividades, oficinas e orientações a serem ministrados por parceiros voluntários integrantes da rede de proteção e atendimento da pessoa idosa, pessoas da comunidade, Universidades, Instituições filantrópicas e outros.

Unidade prestadora do Programa: CCI “Walter Guerche

- **PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS** (Serviço Tipificado da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Resolução nº 109/2009)

Acompanha indivíduos e famílias em situação de violação de direitos decorrente de ameaça, abandono, maus tratos físicos e/ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de trabalho infantil, exploração sexual, entre outras. É prestado pela equipe técnica do CREAS, de forma particularizada, e coletivizada, por meio de grupos e também no domicílio, através de visitas.

Unidade prestadora do Serviço: Creas

- **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS** (Serviço Tipificado da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Resolução nº 109/2009)

Proporciona acolhimento, cuidado e convivência por meio do atendimento diurno das pessoas idosas semidependentes, cujas famílias não tenham condições de prover estes cuidados durante todo o dia ou parte dele. O Serviço tem por finalidade promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, e é prestado pela equipe multiprofissional do Centro Dia do Idoso.

Unidade prestadora do Programa: CDI “José Jacob Lopes”

- **DENÚNCIA DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS**

Pessoas Idosas - Conselho Municipal do Idoso de Votuporanga - CMI Endereço: Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada Telefone: (17) 3426-2600 E-mail: cmi@votuporanga.sp.gov.br Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira das 7h30 às 17h. - Disque Direitos Humanos – Disque 100 WhatsApp: 61 9 9611-0100 Site: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh> (videochamada em libras) E-mail : ouvidoria@mdh.gov.br

- **CAMPANHA LEÃO AMIGO DESTINAÇÃO SOLIDÁRIA AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, E FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI**

Os contribuintes podem destinar parte do Imposto de Renda (IR) devido ao fisco ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e/ou ao Fundo Municipal do Idoso de Votuporanga. Essa doação será repassada às entidades que prestam serviço às crianças, adolescentes e pessoas idosas do município.

- **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS** (Serviço Tipificado da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Resolução nº 109/2009)

O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. O serviço deve contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação. Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

Unidade prestadora do Serviço: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Destarte, informamos que todos os serviços, programas e projetos mencionados anteriormente, sejam eles de âmbito federal, estadual ou municipal, são monitorados mensalmente por meio de relatórios circunstanciados encaminhados pelas Unidades responsáveis por sua execução.

Atenciosamente.

—  
**Roberta Elisa Resler**

*Chefe de Departamento de Proteção Social Especial*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03E2-EEF3-89E3-97AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MEIRE REGINA DE AZEVEDO (CPF 167.XXX.XXX-90) em 28/10/2025 15:25:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/03E2-EEF3-89E3-97AB>